



PROJETO DE LEI Nº 041 DE 15 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 37.611,51 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS COM CINQUENTA E UM CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 37.611,51 (trinta e sete mil seiscentos e onze reais com cinquenta e um centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3393, de 11 de novembro de 2021, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
2063	PROJ/ATIV. CONVÊNIO 3052/2020 - SEC. OBRAS E HAB.-RS	
332093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 37.611,51
Total		R\$ 37.611,51

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo superávit do exercício anterior, como segue:

	EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. (1217)	R\$ 638,30
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 36.973,21
Total		R\$ 37.611,51

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 041, de 15 de MARÇO de 2022, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 37.611,51 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS COM CINQUENTA E UM CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei cria elementos de despesas para a devolução de saldo não utilizado do recurso do "Convênio 3052/2020 - Sec. Obras e Hab.-RS", referente serviço de escavadeira hidráulica e trator esteira, que serão utilizados na recuperação e manutenção de estradas vicinais.
- Segue extrato da conta bancária.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa em **Regime de Urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal de Obras para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal